

Sábado, 13 de Dezembro de 2014

Ano XX - Edição N.: 4703

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais - CMDCA

ATA DA 5ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

No dia dezessete do mês de setembro de dois mil e quatorze, no auditório da Casa dos Conselhos, situado à rua Estrela do Sul, 156, bairro Santa Tereza, foi realizada a quinta sessão plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/BH, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BH. Estiveram presentes os seguintes conselheiros do CMAS/BH: Ralise Cássia Macedo, representante da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAAS; Denise Magalhães Matos, representante da Secretaria de Políticas Sociais; Luciana Crepaldi, representante da Secretaria Adjunta de Direitos de Cidadania; Maria das Graças Coelho, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Informação; Andréa Ferreira da Silva, representante da Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional; Diana Margarida da Silva, representante da Secretaria de Esportes; Sandra Maria de Fátima Teixeira, representante da Secretaria de Finanças; Veneranda Fulvia De Simone Senesi, representante da Secretaria de Governo; Zoroastro Costa Goulart, representante da Fundação Municipal de Cultura; Adriana Basílio Lanza Moreira, representante da Secretaria de Administração Regional Noroeste; Cássia Maria de Oliveira Freitas, representante Secretaria de Administração Regional Oeste; Rubiana Moreira Pinto de Oliveira, representante da Secretaria de Administração Regional Venda Nova; Kênia Márcia Alves Ribeiro e Ivan Mateus Dutra, representantes de usuários da Regional Leste; Nivaldo Pereira da Costa, representante da Regional Norte; Geraldo dos Santos, representante da Regional Nordeste; Humberto Antônio da Silva representante da Regional Venda Nova; José Geraldo Pereira, representante da Regional Barreiro, Zelita Maria Soares, representante da Regional Centro Sul, Maurício de Melo Raposo, representante de trabalhadores do setor privado; Vinicius Quiroga Mendoza, representante de trabalhadores do setor público; Maria da Conceição Gonçalves, representante do Conselho do Idoso - CMI; Denise Andreia de Oliveira Avelino, representante do CMDCA; Márcio Caldeira e Rosivaldo Gonçalves dos Santos, representantes de Entidades Prestadora de Serviços; e Celso Penna Fernandes Junior, representante do Ministério Público Estadual, colaborador oficial. Quanto ao CMDCA BH estiveram presentes os seguintes conselheiros: Maria Lecy Santos Almeida, representante da Fundação Municipal de Cultura; Sandra Regina Ferreira e Lucia de Fatima Alves Rocha, representantes da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social; Diana Margarida da Silva representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Márcia Cristina Alves e Veneranda Fulvia de Simone Senesi, representantes da Secretaria Municipal de Governo; Otaviano Marta Gonçalves Pires e Guilherme Nobre Souto, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Welton Perillo Malta e Thiago Satiro Salvador, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação; Maria Thereza Nunes Martins Fonseca e Luciana Crepaldi, representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Representado a sociedade civil estiveram presentes os conselheiros: Regina Helena Cunha Mendes, representante da Associação Profissionalizante do Menor - ASSPROM; José Chaar Abdul Khalek, representante da Associação Projeto Providência; Maria Vitória Santos Moura, representante da Ordem Religiosa das Escolas Pias-Padres Escolápios; João Francisco dos Reis representante da Escola de Esportes Visão da Vida; Denise Andreia de Oliveira Avelino, representante da Creche Dora Ribeiro; Tatiana Santana da Silva, representante do Instituto Missionário dos Sacramentinos de Nossa Senhora; Eleusa Andrade Veiga do Grupo de Desenvolvimento Comunitário - Gdecom, Cibele Oliveira de Araújo, representante da Organização Educacional João XXIII, Luzia Paulina Silva Zolim, representante da Família Down; Marcelo Moreira de Oliveira, representante do Centro de Educação para o Trabalho Virgílio Resi, Maria do Carmo Rezende e Silva representante da Associação Lar de Luz Mei Mei e Elen Regina de Couto Silva, representante do Instituto HaHaHa. A Sra. Ralise, presidente do CMAS-BH, iniciou os trabalhos lendo as justificativas de ausências dos seguintes conselheiros membros do CMAS/BH: Sidney Jairo Zabeu, representante da Secretaria Municipal de Esportes; Marcela Furtado Rodrigues, representante da Fundação Municipal de Cultura; Lúcia Maria Pereira Corrêa, representante da Secretaria Municipal de Educação; Ana Paula Leão, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Cláudia de Melo Machado de Melo, representante da Secretaria de Administração Regional Noroeste; Cleuza Pereira dos Santos, representante de Trabalhadores do setor privado; Solange Gomes de Araújo Braz representante de Entidade Prestadora de Serviços; Fabiana Nunes Silva Gonçalves Rios, Denilson Mariano da Silva e Viviane Nunes Fonseca, representantes de Entidades de Defesa de Direitos, devido a duplicidade de agenda. Deborah Akerman, representante de trabalhadores do setor público e Sueli de Campos por motivo de férias. Maria Tereza Alves Gatti, por motivo de saúde. Bernadete Quirino Duarte Blaess, representante da Secretaria de Administração Regional Centro Sul, por motivos particulares. Edilene Nogueira Porto por estar em campanha eleitoral. Posteriormente Sra. Márcia Cristina Alves, presidente do CMDCA apresentou os conselheiros que justificaram as ausências. Na sequência, Sra. Ralise apresentou os pontos de pautas desta plenária, sendo eles: 1) Discutir e deliberar a Minuta de Resolução Conjunta CMDCA/CMAS de 2014 que dispõem sobre a criação e o funcionamento do Programa Acolhimento Familiar de Criança e Adolescente no âmbito do município de Belo Horizonte e revoga a resolução conjunta CMDCA/CMAS nº 01 de 2013; 2) Discutir e deliberar a Minuta de Resolução Conjunta CMDCA/CMAS de 2014 para implantação do programa República para Jovens no âmbito do município de Belo Horizonte; 3) Discutir e

deliberar a nova composição da Comissão de Monitoramento do Plano de Convivência. Sra. Ralise informou como seria conduzida esta plenária, na qual Sra. Márcia Alves, iniciaria pela apreciação e deliberação do primeiro ponto de pauta, posteriormente, Sra. Ralise daria continuidade aos demais pontos. Na sequência Sra. Márcia Alves fez a chamada dos membros do CMDCA e Sra. Ralise conferiu o quórum dos conselheiros do CMAS. Dando continuidade, Sra. Márcia colocou em votação os pontos de pautas apresentados, que foram aprovados por unanimidade pelos dois conselhos sendo 17 votos favoráveis do CMDCA e 23 do CMAS. Referente ao primeiro ponto de pauta, Sra. Márcia informou que foi formado um Grupo de Trabalho (GT) para discussão desse assunto. Tal grupo se reuniu 08(oito) vezes com intuito de elaborar a minuta em discussão. Sra. Márcia então leu para os presentes a resolução. No decorrer da leitura os conselheiros presentes solicitaram destaque de pontos a serem esclarecidos ou modificados. No Capítulo I, art. 2º, a conselheira Maria Vitória do CMDCA pediu destaque e questionou se essas duas formas de acolhimento estão em alguma outra resolução alegando não ter encontrado. Sra. Márcia esclareceu que a resolução é apenas sobre o Programa de Acolhimento Familiar e que não podemos confundir. Esclareceu ainda, que o Programa de Acolhimento Familiar pode ser para dois tipos de públicos: crianças com possibilidade de retorno a família e crianças órfãs e abandonadas. Prosseguiu informando que a pauta da plenária conjunta não visa fazer uma resolução para o serviço, e sim adequá-la para o público em questão. Sra. Maria Vitória alegou ainda não ter entendido. Sra. Márcia esclareceu que é o caso que vai dizer qual será a modalidade de acolhimento. A conselheira Denise Avelino do CMAS e CMDCA pediu destaque no art. 3º. Ela sugeriu a supressão da expressão 'família extensa' no final do artigo. O conselheiro Vinícius, pediu a palavra e disse que entende que a expressão 'família extensa' deve permanecer sem alteração no artigo, pois a família extensa não precisa estar inserida no programa. O promotor Celso Penna e a Sra. Valéria fizeram suas defesas, concordando com o Sr. Vinícius. Sra. Márcia Alves informou que não estamos legislando sobre nada a mais que não está no programa e ratifica que a resolução é só sobre o programa. A conselheira Izabela do CMDCA explicou ser a favor de manter o termo 'família extensa' conforme descrito no artigo, porém que fosse acrescentada ao final da redação a frase: 'ou famílias extensa que não esteja habilitada no Programa', evitando assim um entendimento errado. Sr. Vinícius alegou que o texto com esse acréscimo, pode amarrar o processo e dificultar a execução do programa. Ele defendeu que o texto original deveria ser mantido como estava. Diante da falta de consenso sobre essa questão Sra. Márcia Alves submeteu as duas propostas à votação da plenária sendo: proposta 1) Manter o texto do art. 3º como antes, sem nenhuma alteração; e proposta 2) Acrescentar ao final desse do art. a frase 'ou famílias extensa que não estejam habilitadas no programa'. Neste contexto o CMDCA apurou 10 votos favoráveis a proposta 1; 04 favoráveis a proposta 2 e 03 abstenções. Já o CMAS apurou 21 votos favoráveis a proposta 1; 01 favorável a proposta 2 e 01 abstenção. A conselheira Denise Magalhães do CMAS sugeriu uma terceira opção, que a redação do art. 3º findasse na palavra família e questiona qual a diferença entre família de origem e família extensa, discordando das definições apresentadas. Sra. Márcia Alves sugeriu que a redação do art. 3º fosse a mesma utilizada no art. 34º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, findando o texto do art. 3º em 'o caráter excepcional da medida'. Foi aberta nova votação cuja proposta foi: manter ou não o texto do art. 3º da resolução em discussão, idêntico ao art. 34º do ECA. Neste contexto obteve-se do CMDCA: 15 votos favoráveis e 02 abstenções. Do CMAS contabilizou-se 17 votos favoráveis, 03 desfavoráveis e 01 abstenção. Sendo assim foi aprovada a redação do artº 3 da resolução com o mesmo texto do art. 34º do ECA. Dando continuidade Sr. Ewerton técnico da Secretaria Executiva do CMDCA, pediu destaque no Capítulo II, no parágrafo único do art. 6, solicitando que o termo 'celebrar convênios ou outras formas de parcerias' fosse substituído pelo termo 'celebrar parcerias com entidades registradas' mantendo o restante da redação. Solicitou ainda que no art. 7º, o termo 'que não estejam conveniadas' fosse alterado para 'que não estejam com parcerias firmadas com o Poder Executivo Municipal'. Sra. Márcia então procedeu a votação das alterações sugeridas, que foi aprovado por unanimidade dos membros de ambos os conselhos. Sra. Ralise, pediu destaque nos art.6º parágrafo único e no art. 7º, solicitando alterações nos trechos 'desde que registradas no CMDCA/BH e com o respectivo programa inscrito no CMAS/BH e no CMDCA/BH', mudando para 'registradas no CMDCA/BH e inscritas no CMAS/BH'. Explicou que além das entidades, o CMAS inscreve também Serviços, Programas, Projetos e Benefícios. Sra. Márcia Alves então colocou em votação a modificação sugerida na qual o texto ficaria com a seguinte redação: 'registradas no CMDCA/BH e inscritas no CMAS/BH e com o respectivo programa inscrito no CMDCA/BH e no CMAS/BH', que foi aprovado por unanimidade de ambos os conselhos. Logo após, Sra. Luana pediu destaque art. 9 inciso II, requerendo que o trecho 'atestada no momento a inexistência de postulantes à adoção, seja nacional ou internacional' fosse suprimido do texto, caso contrário, se restringirá o critério de crianças que poderiam ser atendidas por esta norma. Sra. Márcia Alves colocou a proposta citada em votação na qual o CMDCA aprovou por unanimidade. No CMAS apurou-se 21 votos favoráveis e 02 abstenções. Sendo assim a proposta foi aprovada pelos conselhos. Dr. Celso solicitou destaque no art. 10 sugerindo que o texto fosse o mesmo do art.7º da Resolução que trata do Programa de Acolhimento para Jovens em República para manter a coerência. Sra. Maria Tereza questionou se é procedente esse artigo, conforme a resolução 80 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA BH. Sr. Marcelo Caldeira, assessor jurídico do CMDCA/BH, explicou que será inserido um parágrafo único para esclarecer os recursos para aplicação do FMDCA BH, com a seguinte redação: 'os recursos a que se refere o inciso II deste artigo serão aplicados somente na implantação do programa'. Sra. Márcia Alves procedeu a votação da proposta de alteração do art. 10, com os acréscimos ao texto: 'observadas as reservas legais poderão ser alocados' e a inclusão do parágrafo único mencionado pelo Sr. Marcelo e obteve-se: do CMDCA 16 votos favoráveis e 01 abstenção, e do CMAS 22 votos favoráveis e 01 abstenção, ficando assim aprovada a alteração. Não havendo mais destaques, Sra. Márcia Alves realizou a votação de toda a resolução que foi aprovada por unanimidade de ambos os conselhos. Após a votação foi feito um intervalo de 05 minutos. Terminado o intervalo, Sra. Ralise retomou os trabalhos conforme acordado no início da plenária e informou que 05 conselheiros do CMAS teriam que sair antes do término da reunião, o que implicaria na perda de quórum. Contudo iniciou o 2º ponto de pauta na tentativa de que os trabalhos

terminassem antes que isso acontecesse. Sendo assim leu para os presentes a resolução que tratava da implantação do Programa de Acolhimento para Jovens em República no âmbito do Município de Belo Horizonte. Após a leitura procedeu-se apreciação dos destaques. Dr. Celso pediu destaque no Capítulo I, no art. 2º, sugerindo que no lugar da palavra 'prioritariamente', deveria ser usado a palavra 'exclusivamente', pois ele entende que deve ser exclusivo para grupo de jovens egressos de medida de proteção de acolhimento institucional. Acrescenta que da forma como está redigido fica muito abrangente. Sra. Tereza relata que o parágrafo único do artigo 7º esclarece o art. 2º. Sra. Vitória alegou que por se tratar de um programa novo, avalia ser uma caracterização do público a que se destina o programa e relata que, ao seu ver, está muito mais expresso o que é o objetivo do programa no parágrafo 2º do art. 3º. Sra. Adryana, técnica da Secretaria Executiva do CMAS, defende que seja mantida a redação do texto do referido artigo, uma vez que a assistência social é para quem dela necessitar e a segurança da acolhida é primado em nosso política. Sr. Zoroastro disse que a palavra exclusivamente, exclui o restante do público. Sra. Regina compartilha da ideia da Sra. Adryana alegando que não deveria ser mantida a palavra 'egresso' no texto do artigo. Sra. Regina esclareceu que no art. 7º está redigido com a palavra 'exclusivamente jovens egressos de medidas de acolhimento', porque o recurso do FMDCA é para adolescentes até 18 anos e excepcionalmente até 21 anos, como neste caso. É exclusivo para os egressos de medida de acolhimento institucional, pois o FMDCA só pode financiar república exclusivamente para este público, nesta faixa etária. Alega ainda que na assistência social não há esse recorte, sendo assim, o recurso da assistência pode ser usado para financiar quantas repúblicas quiserem, para qualquer faixa etária. Dr. Celso alegou que resolução conjunta deveria envolver todo o público, e que o ECA faz questão de colocar em lugares separados adolescente que cometem atos infracionais de jovens que estão em situação de risco, então não deveríamos misturar esses dois públicos. Propôs então, que cada conselho deveria fazer a sua resolução para envolvendo o público que cada um atende. Sra. Ralise relatou as normativas do CONANDA que trata o público egressos do acolhimento institucional como prioritário, assim como as normativas do Sistema Único de Assistência Social. Sra. Márcia Alves defendeu que deve ser mantido a palavra 'prioritariamente' no art. 2 e 'exclusivamente' no art. 7º devido ao recurso do FMDCA BH, pois dessa maneira contempla-se a assistência social e mantém o recorte da criança e do adolescente no acolhimento institucional. Sra. Ralise alegou que há uma problema de redação no art. 2, em relação a palavra acolhimento, pois acolhimento não é público, e por esse motivo essa palavra deveria ser retirada do texto. Na sequência colocou em votação as propostas: 1) manter o texto original retirando apenas a palavra 'acolhimento'; e 2) alteração do texto retirando a palavra 'acolhimento' e trocando a palavra 'prioritariamente' por 'exclusivamente', na qual se obteve do CMAS 20 votos favoráveis a proposta 1; 01 favorável a proposta 2 e 0 abstenções. Do CMDCA 14 votos favoráveis a proposta 1; 03 favoráveis a proposta 2 e 0 abstenções. Desse modo foi aprovada a proposta 1. Dando prosseguimento, Sr. Ewerton pediu destaque no art. 4º e relatou sobre a importância de citar no referido artigo a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos dos SUAS - NOB-RH SUAS, uma vez que ela detalha a equipe profissional do Serviço. Sra. Ralise esclareceu que esse assunto foi discutido na mesa diretora e que a NOB-RH se encontra discriminada nas disposições finais, e também nas normativas das orientações técnicas, sendo assim o texto ficaria redundante e por esse motivo não foi colocado na redação do artigo. Na sequência Sra. Ralise pediu destaque e solicitou que a redação do art. 6º fosse idêntico aos artigos 6º e 7º da resolução que trata do Programa de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes. Posteriormente, Sr. Vinicius solicitou esclarecimentos no parágrafo único do art. 7, no que em relação a porque não pode ser usada a palavra 'prioritário' tal como no art. 2, em relação ao fundo também. Sr. Ewerton destacou que o serviço ou programa deve ser continuado conforme resolução do FMDCA BH. Alegou ainda que a permanência do jovem no serviço que é limitada ao período de três (03) anos. Desse modo, será necessário fazer uma alteração na redação do parágrafo em questão trocando a palavra implementação por implantar, para não inviabilizar a destinação de recursos do FMDCA BH. Sr. Zoroastro pediu esclarecimentos quanto a questão do financiamento pelo FMDCA BH. Sra. Regina Mendes informou que com base no art. 1º do ECA, o CMDCA só pode normatizar para o público descrito nesse artigo. Informou ainda que quando se ultrapassa a faixa etária de 18 anos se torna uma excepcionalidade, desse modo, não poderiam financiar programas para maiores de 18 anos, a não ser em decorrência dessa situação excepcional, em que o jovem é egresso de acolhimento institucional. Sr. Vinicius perguntou sobre o público que cumpre medida socioeducativa. Sra. Márcia Alves informou que há recursos específicos do FMDCA BH destinados à medida socioeducativa, e que esse caso seria para uma outra discussão, em um outro momento. Sr. Vinicius reforçou que provavelmente o jovem permaneceria na república durante os três (03) anos e seria financiado pelo FMDCA BH, e a partir daí a assistência iria assumir, contudo a excepcionalidade no ECA, também abrange jovens de 18 a 21 anos que estão no sistema socioeducativo. Alegou entender que o CMDCA acompanha também esse público, e que o jovem com esse perfil que não tenha para onde ir, também deve ter o direito de pleitear uma vaga nessas repúblicas. Sra. Sandra da SMAAS/CMDCA lembrou aos presentes que está sendo construído o Plano Municipal de Medida Socioeducativa, que tem um recurso do FMDCA BH que será destinado a esse plano e temos que pensar em ações e serviços para atender a esse público, porém, isso é uma outra discussão. Sra. Márcia concordou com a Sra. Sandra e disse que a questão é mais complexa por se tratar de outro público, e que não adiantaria levantar uma discussão sem uma perspectiva de recurso para o financiamento. Findado o debate, Sra. Ralise procedeu a votação da alteração do parágrafo único do art. 7º, com alteração na redação trocando a palavra 'implementação' por 'implantação'. O CMDCA aprovou por unanimidade de votos favoráveis. Já o CMAS perdeu o quórum, pois havia 18 conselheiros no local, não podendo assim concluir a votação. Diante dos fatos a plenária deliberou continuar o debate e realizar as votações somente pelo CMDCA. Posteriormente, o CMAS/BH faria apreciação da resolução com alterações votadas pelo CMDCA, e se concordasse, procederia à publicação, caso contrário, seria necessário agendar uma nova plenária conjunta. Desse modo, os trabalhos continuaram. Sra. Luana pediu destaque no art. 8º alegando ser necessário alterar o trecho 'observando o seguinte' para 'ser executada observando'. Sr. Ewerton solicitou mudança no inciso II acrescentando a frase 'assegurado a acessibilidade em todos os ambientes de acordo com as normas da ABNT'. No inciso III pediu a

substituição da palavra 'cogestão' por 'autogestão' e que fosse acrescentado ao final a redação 'apoiando a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida'. Sra. Adryana pediu a palavra e disse os incisos III e IV do art. 8º, trata-se de metodologia, e que o técnico observa essas especificações quando realiza a visita. Sra. Márcia Alves explicou que isso é uma determinação do CONANDA. Ao final do debate Sra. Ralise realizou a votação, na qual o CMDCA BH aprovou por unanimidade as alterações citadas. Dando sequência, Sra. Luana pediu destaque no art. 9º solicitando a supressão do referido artigo e a complementação do art. 3º incluindo neste a redação do art. 9º. Colocou-se então a proposta em votação que foi aprovada pelo CMDCA por unanimidade dos votos. Dando seguimento Sra. Márcia Alves pediu destaque no art. 11 solicitando que o mesmo fosse suprimido por estar confuso. Tal solicitação foi aprovada por unanimidade pelo CMDCA. Em seguida foi aprovada, como um todo, a Resolução da Republica para Jovens por unanimidade pelo CMDCA BH. A Sra. Ralise agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado pelo CMAS/BH, a plenária conjunta foi encerrada às 17h10m. A Sra. Márcia Alves prosseguiu com a plenária do CMDCA com os Informes e Encaminhamentos - Informou que será recomposta a comissão de monitoramento do plano municipal de convivência e cita os órgãos que permanecerão: Secretaria Municipal de Esporte (1), Secretaria Municipal de Saúde (1), Secretaria Municipal de Educação (1), Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social (1), Secretaria Municipal de Políticas Sociais (1), Ministério Público (1), Juizado (1) Conselho Tutelar (1), Fórum DCA (1), CMAS (1), CMDCA (2). A conselheira Regina Helena informou sobre a suspensão da entidade APAE/BH como conselheiro de direitos do CMDCA/BH. Regina ressaltou que a entidade possui sete (07) faltas não justificadas. Márcia Alves informou que já havia um processo administrativo da APAE e que por isso a entidade não tem comparecido às reuniões do CMDCA BH e propôs que a suspensão da entidade APAE/BH seja pautada na plenária ordinária de 06 de outubro 2014. Márcia Alves informou que a entidade Centro de Desenvolvimento Vila Leonina protocolou no CMDCA BH o pedido de renúncia. Declarou uma vaga de conselheiro titular, em função da renúncia da entidade e procedeu com a convocação do primeiro suplente, a entidade CDM / Centro para o Desenvolvimento e Morada Humana, passando então de conselheiro suplente para titular, representante da sociedade civil. Márcia Alves convidou a todos para a próxima Plenária Ordinária do CMDCA BH, que será dia 06/10/2014. Às 18h a presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão e nada mais havendo a tratar eu, Regina Helena Cunha Mendes, conselheira e vice-presidente da diretoria do CMDCA BH, lavrei a presente ata com as colaborações de Tandê Saltarelli, Anderson Alves da Silva e Roberta Catarina Magalhães, da Secretaria Executiva do CMDCA BH. Esse documento deve ser aprovado em plenária e assinado pelos conselheiros presentes.